



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.879.596/0001-38, estabelecida na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA, ZONA RURAL, CEP: 65.418-000, telefone: : (99) 9 9155 9961, email: cegestaoambiental@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 913.035.913-91, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 03/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0016363-16.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos Grupos A/E.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 52/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, o valor total estimado de **R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório e discriminado na tabela abaixo:

Local	Quantidade estimada de Coletas (franquia de 10 kg)	Valor unitário por Coleta - R\$	Valor Total Estimado Anual – R\$
Edifício-Sede e Anexo	12	115,00	1.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente, conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser revistos, observada a periodicidade mínima de um ano e nas condições estipuladas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 03/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

Representante Legal

Anexo: Termo de Referência (1158842)



Documento assinado eletronicamente por **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 24/02/2021, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 24/02/2021, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192932** e o código CRC **0618A2AB**.

0016363-16.2020.6.18.8000

1192932v4



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2020

Serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E

Participação Exclusiva de ME e EPP (LC nº 123/2006)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e no Fórum Eleitoral de Teresina-PI.

2 JUSTIFICATIVA

No âmbito do TRE-PI são produzidos, atualmente, resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E. Esses resíduos precisam ter um destino adequado.

A Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, determina que o estabelecimento gerador é o responsável pela coleta, transporte e disposição final do Lixo. Como se observa, cada órgão passou a se responsabilizar pela coleta de resíduos que produzir

Nesse sentido, a Prefeitura de Teresina, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, emitiu o Edital de Notificação (folhas 4 e 5, DOM nº 2.489/2019), para que os órgãos da administração pública direta e indireta, das esferas estadual e federal, exceto estabelecimentos que gerem resíduos caracterizados como próprios da prestação de serviços de saúde, concedendo prazo para suspensão dos serviços de coleta, transporte destinação final de resíduos sólidos extradomiciliares que eram prestados pela Prefeitura.

Nessa notificação, foram consideradas as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos.

Cabe observar que os resíduos sólidos coletados e transportados somente poderão ser destinados aos locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e legislação ambiental vigente. Assim, entendemos que esses serviços devam ser realizados por empresa especializada, devidamente licenciada para tal.

Portanto, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviços de coleta de resíduos sólidos do grupo A (A4), D e E.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico do TRE/PI, quando visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GRUPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM COLETADOS

3.1. COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO D – Às Terça e Sextas-feiras

3.1.1. Edifício-Sede e anexo do TRE/PI

Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI;

3.1.2. Fórum Eleitoral da Capital

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150 – Bairro Ilhotas, Teresina-PI.

3.2. COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A/E - Mensal

3.2.1. Edifício-Sede e anexo do TRE/PI

Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI;

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

I – boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e dos trabalhadores;

II – empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos;

III – Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

IV – Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço coleta de resíduos sólidos;

V – GRUPO D: Resíduos comuns. Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliados

VI - GRUPO A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

VII - A4 – Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

VIII - GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

5.1 A contratada deverá prestar serviço de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí em Teresina-PI, conforme especificado nos itens 3 e 6;

5.2. Os serviços somente poderão ser executados por empresas devidamente licenciadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, nos termos do Decreto Nº 18061 de 18/10/2018, da Prefeitura de Teresina, e em observância às normas da ABNT e demais legislações que disponham sobre coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos.

5.3 Os resíduos sólidos coletados e transportados somente poderão ser destinados aos locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e a legislação ambiental vigente.

6. DA QUANTIDADE E PERIODICIDADE DA COLETA

6.1 O serviço de coleta de resíduos sólidos do grupo D deverão ser executados duas vezes por semana, preferencialmente às terças-feiras e sextas-feiras.

6.2. O serviço de coleta de resíduos sólidos dos grupos A/E deverão ser executados mensalmente, preferencialmente no último dia útil do mês, **com franquia mínima de 10 kg (dez quilogramas)**

6.3. A quantidade estimada desses serviços são as apresentadas na tabela a seguir:

Planilha de coletas de resíduos do grupo D
(2 coletas semanais - terças-feiras e sextas-feiras).

Local	Endereço	Coletas Semanais	Quantidade anual estimada de resíduos em m³
Secretaria do Tribunal	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	2	208
Fórum Eleitoral de Teresina	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150 – Bairro Ilhotas, Teresina-PI	2	208
		TOTAL	416

Planilha de coletas de resíduos dos grupos A/E
(Coleta Mensal)

Local	Endereço	Quantidade mensal de coletas (franquia de 10 kg)	Quantidade anual de coletas.
Edifício-Sede e Anexo	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	1	12

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

7.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) A Designar número de profissionais de coleta compatíveis com os grupos a serem coletados, com vista a realizar uma perfeita execução do serviço;
- b) A Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários;
- c) Responder por todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, decorrentes da execução do contrato a ser firmado;
- d) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Priorizar o atendimento aos serviços deste Tribunal, quando solicitado;
- f) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;
- g) Proceder às suas expensas, se for o caso, ao registro do contrato no Conselho Regional competente;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela contratada;

8.3 Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

8.4 Fazer o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ter duração de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado, observado o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante expressa autorização do contratante.

10. DO REAJUSTE

10.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, de acordo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

10.2 A celebração de aditivos contratuais quando já presente o requisito temporal para o reajuste, sem a apresentação de ressalva expressa, implicará preclusão lógica do direito de pleitear o reajuste.

11. DO PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

11.1 A Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da contratada, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento pela Comissão Fiscalizadora do contrato, dos documentos protocolizados no Protocolo Geral do Contratante, e devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

11.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte da fiscalização do contrato, forem verificados que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

11.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Gestor do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) – Servidor designado para a exercer acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

12.2 Fiscal do Contrato (Art. 2º, Inciso XI da Res. TSE nº 23.234/2010) – Servidor com atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, sendo recomendável o que segue:

12.3. **A Gestão e a Fiscalização do Contrato** (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) **deverão ser exercidas por servidores designados para tal fim através de Portaria da Presidência deste TRE-PI, conforme Minuta contida no Anexo II deste Termo de Referência.**

12.4. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

13. DO ORÇAMENTO – Conforme Anexo I

13.1 Os orçamentos deverão ser apresentados à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, localizada no Prédio Sede do TRE-PI, na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N – Cabral, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

13.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, mão de obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

13.3 A contratação se dará em dois itens, conforme previsto no Anexo I - Planilha de Preço, sendo a proposta ganhadora a que apresentar menor Valor.

13.4 O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 16.439,42 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

14. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 A licitação destes serviços se dará adotando-se o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

14.2 A classificação das propostas será pelo critério menor preço.

14.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.2 No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

Inexecução Parcial:

– Atraso na execução do serviço:

a) Atraso na execução dos serviços agendados – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços agendados, limitado a 30 (trinta) dias;

b) Ocorrendo o atraso de 30 (trinta) dias, previsto na linha “a”, e os serviços não forem executados, se autuará procedimento visando apuração de responsabilidade e rescisão do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

15.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2 A empresa interessada na execução dos serviços poderá vistoriar os locais de coleta, a fim de fornecer orçamentos;

16.3 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço;

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

16.5 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT - Seção de Administração Predial e Transporte, através do tel. (86) 2107-9789, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30;

Teresina (PI), 01 de Outubro de 2020.

Abelard Dias Riberio dos Santos
Assistente III - SEAPT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

A N E X O I
PLANILHA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

Planilha – ITEM 1

Coleta às terças-feiras e sextas-feiras (resíduos do grupo D).

Local	Quantidade estimada em m ³	Valor unitário por m ³ - R\$	Valor Total Estimado Anual – R\$
Edifício-Sede e Anexo e Fórum Eleitoral de Teresina	416,0		

Planilha – ITEM 2

Planilha – Coleta Mensal (resíduos dos grupos A/E).

Local	Quantidade estimada de Coletas (franquia de 10 kg)	Valor unitário por Coleta - R\$	Valor Total Estimado Anual – R\$
Edifício-Sede e Anexo	12		

(Local e data)

Assinatura do responsável pela empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

Minuta de Portaria Presidência Nº xxx/2020
TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxx de 2020

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, referente a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E nas unidades do TRE/PI do município de Teresina.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº xxx/20xx, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de referente a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E na Secretaria do TRE/PI e no Fórum Eleitoral de Teresina, cuja atribuição estão previstas no item 12 do Termo de Referência nº 052/2020 e cuja composição e se dará na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados nas unidades interessadas pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Teresina (PI), xx de xx de 202x.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de n.º 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E na Secretaria do TRE/PI e no Fórum Eleitoral de Teresina.

Art. 2º- Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal Técnico ou da Execução Física – Chefe da SEAPT como fiscal técnico titular e o substituto eventual da Chefia da SEAPT como substituto, para fiscalização técnica dos serviços realizados na Secretaria do TRE/PI.

III - No Fórum Eleitoral de Teresina, o Chefe de Cartório vinculado à diretoria do fórum como fiscais técnicos e, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por seu substituto eventual na chefia do cartório.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro e técnico do contrato;

b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato e outros membros da comissão;

c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

e. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;

f. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;

g. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;

h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- b. Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços;
- c. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- d. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- e. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

UASG 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

END.: RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA.

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 65.418-000

CNPJ: 32.879.596/0001-38

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

TELEFONES: (99) 9 9155 9961; (98) 9 9133 0568; (99) 9 9155 2986

ÍTEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	COLETAS	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(12 MESES) R\$
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS AeE PRODUZIDOS NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO TRE – PI	EDIFÍCIO SEDE E ANEXO	MENSAL	12(FRANQUIA 10KG)	115,00	1.380,00
VALOR MENSAL R\$ 115,00(cento e quinze reais)				VALOR TOTAL R\$ 1.380,00		
VALOR TOTAL R\$ 1.380,00(UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)						

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação.



CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 127

CONTA CORRENTE: 45.207-9

Peritoró – Ma, 26 de janeiro de 2021.

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

Proprietário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 115/2015 TRE-AM Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2015, de locação de imóvel para abrigar o cartório da 41ª zona eleitoral no município de Jutai/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADORA: MARIA GELIANA OLIVEIRA DE SOUZA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial o seu Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei 8.245/91. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência); e a da Cláusula Quarta (Do Preço). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, ou seja, de 13/02/2021 a 12/02/2022. DO PREÇO: o preço mensal do presente contrato é de R\$ 3.055,30 (três mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Data da Assinatura: 05/02/2021. Assinam: Desdor. Presidente em exercício, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Locatário, e a Sra. MARIA GELIANA OLIVEIRA DE SOUZA, pela Locadora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 38/2020, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias do cartório eleitoral de São João dos Patos com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive epi's. SEI 0008774-21.2020.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: 3A LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EIRELI (CNPJ nº. 08.512.981/0001-68). Objeto do aditivo: Repactuação do valor do contrato. Novo valor anual: 37.326,48 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), acrescido do limite anual para serviços extraordinários durante o ano eleitoral de R\$ 1.068,21. Elemento de despesa 33.90.37 - Locação de Mão de obra; Plano Interno: IEF LIMPEZ. Data de assinatura do último signatário: 12/02/2021. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE/MA e o Sr. Daniel Monteiro Sales, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021, do contrato Nº 41/2018, referente ao PAD Nº 4098/2019, publicado no DOU nº 22, de 02/02/2021, Seção 3, Pág. 104; Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/202; Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0001870-97.2021.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para os Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, com exceção da 10ª, 28ª e 62ª Zonas Eleitorais, Arquivo e Depósito do Almoxarifado do TRE-PI, conforme relacionado no Anexo I do Projeto Básico nº 16/2021. Valor: O valor anual da despesa é estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 11/02/2021, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato TRE-PI nº 52/201. Processo SEI nº 0001831-03.2021.6.18.8000. OBJETO: rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 52/2016, que tem por objeto a locação do imóvel em Buriti dos Lopes para fins de sediar o Cartório Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral. FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato. VIGÊNCIA: partir de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/02/2021, data em que efetivamente o imóvel foi devolvido à LOCADORA. SIGNATÁRIOS: Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI e Umbelina de Brito Cardoso, como locadora. DATA DE ASSINATURA: em 08/02/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI nº 0016363-16.2020.6.18.8000
Procedimento Licitatório nº 03/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0016363-16.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos dos grupos A (A4), D e E para a sede e Fórum Eleitoral do TRE-PI. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora do item 2 da aludida licitação a empresa empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 32.879.596/0001-38). VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) .
Item 1 - fracassado.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

AVISOS DE PENALIDADES

Processo SEI nº 0014225-76.2020.6.18.8000
O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, torna pública a aplicação de penalidade à empresa MEGACON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 13.972.020/0001-76), correspondente à sanção de multa no valor de R\$ 2.673,65 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), mensurada com base nos objetivos critérios fixados na Cláusula Décima Segunda, parágrafo primeiro, do Contrato TRE/PI 63/2016, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de um ano, com consequente registro no SICAF, em virtude de conduta tipificada no art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/1993, após o transcurso do prazo legal de recurso, ocorrido em 11/02/2021, conforme Processo SEI nº 0014225-76.2020.6.18.8000

Processo SEI nº 0018836-72.2020.6.18.8000
O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, torna pública a aplicação de penalidade à empresa MEGACON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 13.972.020/0001-76), correspondente à sanção de multa no valor de R\$ 2.457,62(dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de um ano, com consequente registro no SICAF, em virtude de conduta tipificada no art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/1993, após o transcurso do prazo legal de recurso, ocorrido em 11/02/2021, conforme Processo SEI nº 0018836-72.2020.6.18.8000

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 682/2021; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Inscrição de 2 (dois) servidores deste Regional para participação no Evento de Capacitação "VI Curso Elaboração da Prestação de Contas - Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado, com enfoque nas novas orientações do Tribunal de Contas da União, por meio Instrução Normativa nº 84 de 22/04/2020 e da Decisão Normativa nº 187 de 09/09/2020"; 4) Favorecido: DLS TREINAMENTOS LTDA. ME, CNPJ: 29.300.259/0001-30; 5) Fundamento Legal: Arts. 25, II, e art 13, VI da Lei nº 8.666/1993; 6) Valor: R\$ 2.800,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreira Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 09/02/2021 (fl. 65). 8) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 12/02/2021 (fl. 70).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 1/2021-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 10246/2020. 3) Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiênização. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 1/2021 - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (CNPJ: 08.158.664/0001-95): Item 2: Qt.: 1600/P.Unit. R\$ 7,98; 4.2) ARP nº 02/2021 - MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 35.677.754/0001-65): Item 1: Qt.: 2400/P.Unit. R\$ 4,17. 5) Data de Assinatura: 03/02/2021. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 04/2021, firmado entre o TRE-RS e a firma individual de Valmir Cunha de Freitas Junior, CNPJ n. 34.356.966/0001-88. OBJETO: Prestação de serviços de contínuo para, sob demanda, realizar serviços bancários no Município de Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12-02-2021 a 31-12-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2021NE000263, de 05-02-2021. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.080,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Valmir Cunha de Freitas Junior. Proc. SEI n. 0018314-61.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 39/2011, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 57ª ZE, em Uruguaiana-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Antônio João Celino Hemann e a Sra. Alba Canazaro Hemann. OBJETO: Registrar a manutenção do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Salvador Ferreira Severo e Sra. Jucemar Fogaça Severo. Proc. SEI n. 0002126-27.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 17/2017, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 67ª ZE, em Encantado-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa CSGA Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Sandro Luis Cima. Proc. SEI n. 0002809-64.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 51/2009, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 29ª ZE, em Lajeado-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Jaime Afonso Kipper e a Sra. Analice Mafassioli Kipper. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Jaime Afonso Kipper e Sra. Analice Mafassioli Kipper. Proc. SEI n. 0002121-05.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 61/2006, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 165ª ZE, em Feliz-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Lotário Alcides Kirch e a Sra. Lúcia Schmitz Kirch. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Lotário Alcides Kirch e Sra. Lúcia Schmitz Kirch. Proc. SEI n. 0002482-22.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 03/2016, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 25ª ZE, em Jaguarão-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Paulo Cesar Machado. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Paulo Cesar Machado. Proc. SEI n. 0002152-25.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-02-2021.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 70021

Nº Processo: 0020321-26.2020.6. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de publicações nacionais. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/02/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Menino Deus - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASGnet - 12/02/2021) 70021-00001-2021NE000059

